



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1327, de 10 de Março de 2011.

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO
PARA RECEBER EM DOAÇÃO
22,337m³ (vinte e dois metros,
trezentos e trinta e sete
decímetros cúbicos) DE
MADEIRA DA ASSOCIAÇÃO
RURAL CANTINHO AGAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Jaciara autorizado a receber, por doação pura e simples, **22,337m³ (vinte e dois metros, trezentos e trinta e sete decímetros cúbicos)** de madeira da ASSOCIAÇÃO RURAL CANTINHO AGAPE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.815.487/0001-98.

§1º - A doação de que trata o caput deste artigo é parte dos 25,251 m³, (vinte e cinco metros, duzentos e cinquenta e um decímetros cúbicos), que a Associação Cantinho Agape recebeu, também, em doação, do IMEQ - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Mato Grosso, conforme anexos I e II que passam a ser parte integrante da presente Lei.

§2º - Os termos e assentamentos referentes à doação recebida constarão do Relatório de Vistoria e Termo de Doação, conforme minuta apresentada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 10 DE MARÇO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.